



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

LEI MUNICIPAL N° 690, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera o art.1º, da Lei Municipal nº 689, de 31 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Arapuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carmo do Paranaíba”, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 689, de 31 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Arapuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carmo do Paranaíba”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a associação de Pais de Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.726.006/0001-58, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2716, bairro Alvorada, Carmo do Paranaíba/MG.

PUBLICADO

Em 22/08/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 689/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 22 de agosto de 2018.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PUBLICADO

Em 22/08/2018

